

TEKNOMAX LTDA

CNPJ/MF: 30.267.944/0001-90
NIRE 412.12459043

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A abaixo identificada e qualificada:

GLAUCEANE NILCE DE CAMPOS CORREIA DE LAMA, brasileira, nascida em 11/02/1977, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 199.136.888-76, portadora da carteira de identidade RG nº 26616962 SESP/SP, residente e domiciliada na Rua Paulo Gorski, 1101 – Casa 24 – Cond Bella Vista CD Hor R - Bairro Mossunguê – Curitiba – Paraná – CEP 81.210-220.

TITULAR da **Sociedade Empresária Limitada** que gira nesta praça sob o nome de **TEKNOMAX LTDA**, com sede na **Rua Paulo Gorski, 1101 – Casa 24 – Cond Bella Vista CD Hor R - Bairro Mossunguê – Curitiba – Paraná – CEP 81.210-220**, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.267.944/0001-90**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 412.12459043 em 16/04/2024**, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: A empresa que tem por objeto a exploração no ramo de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE: 82.19-9/99);**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL (CNAE: 33.14-7/10);**
- **INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (CNAE: 33.21-0/00);**
- **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE: 82.11-3/00);**
- **ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS (CNAE: 74.90-1/04);**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS (CNAE: 46.63-0/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

TEKNOMAX LTDA

CNPJ/MF: 30.267.944/0001-90
NIRE 412.12459043

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TEKNOMAX LTDA

CNPJ/MF: 30.267.944/0001-90
NIRE: 412.1245904-3

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A abaixo identificada e qualificada:

GLAUCEANE NILCE DE CAMPOS CORREIA DE LAMA, brasileira, nascida em 11/02/1977, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 199.136.888-76, portadora da carteira de identidade RG nº 26616962 SESP/SP, residente e domiciliada na Rua Paulo Gorski, 1101 – Casa 24 – Cond Bella Vista CD Hor R - Bairro Mossunguê – Curitiba – Paraná – CEP 81.210-220.

TITULAR da **Sociedade Empresária Limitada** que gira nesta praça sob o nome de **TEKNOMAX LTDA**, com sede na **Rua Paulo Gorski, 1101 – Casa 24 – Cond Bella Vista CD Hor R - Bairro Mossunguê – Curitiba – Paraná – CEP 81.210-220**, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.267.944/0001-90**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 412.12459043 em 16/04/2024**, resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa gira sob o nome empresarial de **TEKNOMAX LTDA** e tem sede na **Rua Paulo Gorski, 1101 – Casa 24 – Cond Bella Vista CD Hor R - Bairro Mossunguê – Curitiba – Paraná – CEP 81.210-220**.

CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades em **22/04/2018** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela titular.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de:

- **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE: 82.19-9/99);**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL (CNAE: 33.14-7/10);**

TEKNOMAX LTDA

CNPJ/MF: 30.267.944/0001-90
NIRE 412.12459043

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- **INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (CNAE: 33.21-0/00);**
- **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE: 82.11-3/00);**
- **ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS (CNAE: 74.90-1/04);**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS (CNAE: 46.63-0/00).**

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pela titular e distribuídas da seguinte forma:

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
GLAUCEANE NILCE DE CAMPOS CORREIA	100,0	1.000	1.000,00
TOTAL	100,0	1.000	1.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa cabe a titular já qualificada Sra. **GLAUCEANE NILCE DE CAMPOS CORREIA DE LAMA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

Parágrafo primeiro: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

TEKNOMAX LTDA

CNPJ/MF: 30.267.944/0001-90
NIRE 412.12459043

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR: Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o incapaz devidamente representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA PRÓ-LABORE: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A titular declara que:

- a) a empresa se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo
- c) a empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estar assim justa e contratada, lavra, data e assina digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba – Paraná, 09 de dezembro de 2024.

GLAUCEANE NILCE DE CAMPO CORREIA
Titular
CPF/MF: 199.136.888-76
Assinado eletronicamente (e-CPF)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TEKNOMAX LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19913688876	